

AV-6 /45778 REVALIDAÇÃO DE MATRÍCULA - Certifico, que em virtude de venda feita por CALABUIG Empreendimentos Imobiliários S/A à SECOL - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., C.G.C. n.º 18731 778/0001-36, conforme R-6 de 19/3/1987 e Memorial de Incorporação registrado nesta data sob n.º R-9 na matrícula 42329 do L.º 2-L fls.184, fica revalidada a presente matrícula, cabendo a unidade acima a fração de 0,26288 do respectivo terreno. Rio de Janeiro, 16 / 12 / 87

AVI 7/45778 - HIPOTECA - O imóvel matriculado está hipotecado à Caixa Economica Federal, conforme R-8 da citada matrícula número 42329. Rio de Janeiro, 16 / 12 / 1987

R.8/ 45778 - HIPOTECA DE 2.º GRAU: Certifico, que por Instrumento Particular de 11-02-1988 a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, concedeu à SECOL - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., empréstimo no valor de CZ\$ 43.642.301,00 equivalentes a 62 749.53520 OTN a ser pagos em 20 meses aos juros de 12,2842% taxa nominal e 13,00% taxa efetiva, mediante garantia em hipoteca de 2º grau, dentre outros do imóvel matriculado. Rio de Janeiro, 26.7.88:-----

AV.9/45778 - CONSTRUÇÃO: Certifico, a construção do Apartamento matriculado com "Habite-se" de 05.05.1989 conforme certidão de 08 de maio de 1989 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e C.N.D. do IAPAS nº929515 Série "A" de 05.04.1989. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1989.-----

PMS

AV.10/45778 - CANCELAMENTO: Nos termos do Instrumento Particular de/ 21.08.1989, a credora autorizou o cancelamento do Aptº matriculado/ das hipotecas objetos dos atos R.7 e R.8. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1989.-----

PMS

AV.10/45778 - COMPRA E VENDA: Pelo mesmo Instrumento do ato AV.10, a proprietária vendeu o imóvel matriculado a PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, eletricitista, CPF nº334.821.360-68, pelo valor de NCZ\$95.767,00. O imposto de transmissão foi pago em/ 31.08.1989, pela guia de nº33.853/89. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1989.-----

PMS

R.12/45778 - HIPOTECA: Ainda pelo mesmo Instrumento, o adquirente - se tornou devedor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL da quantia de NCZ\$76.613,50m que deverá ser paga em 240 meses aos juros de 10,5000 por cento nominal e 11,0203% ao ano efetiva, mediante garantia hipotecária em 1º grau do imóvel matriculado, vencendo-se a 1ª prestação em 30 dias da data deste Instrumento. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1989.-----

PMS

AV.13/45778 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Nos termos do Contrato Particular de 24.02.1993, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do ato R.12. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1993.-----

JS/

R.14/45778 - COMPRA E VENDA: Pelo mesmo Contrato que deu origem.. ao ato AV.13, PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, qualificado no ato/ R.11, vendeu o imóvel desta matrícula a 1)ALINE DE CASTRO NEVES VIEIRA, separada judicialmente, psicóloga e 2)LEDA DE CASTRO NEVES ALIPIO VIEIRA, viúva, pensionista, brasileiras, inscritas no CPF.sob os nºs.713571497-00 e 628903607-68 domiciliadas nesta cidade, pelo preço de Cr\$765.075.604,65. O Imposto de transmissão foi pago em..

IMÓVEL Rua São Francisco Xavier, 889, L.º 2/L FLS. 282
apt.º.301, com numeração suplementar pela Av. Mal. Rondon
n.º.300. Bloco. I .

1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

foi pago em 02.3.93, pela guia 144088. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1993.----- JS/

R.15/45778 - HIPOTECA: Pelo mesmo Contrato Particular que deu origem ao ato R.14, as compradoras deram o imóvel desta matrícula em 1ª hipoteca à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada para garantir uma dívida de Cr\$504.075.604-65, que com os juros de 10,5% taxa nominal e 11,0203% taxa efetiva, e correção monetária, será pago em 180 meses, em prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 26.3.93 e demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1993.----- JS/

R.16/45778 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora de 02/02/2006 do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade assinado pela escrivã Aurea Correa Braga Camara de Almeida, extraído dos autos de execução fiscal n.º.2004.120.030733-8, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra Aline de Castro Neves Vieira, contendo Auto de Penhora e Depósito de 01/04/2006, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o principal no valor de R\$310,37, ficando como depositário do bem, Wanderlin Tavares Biridiba - 6º Depositário Judicial. Protocolo n.º.298932, L.º.1-AQ, fls.38, talão n.º.384634. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2007*****VGM

Av.17/45778 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. n.º.29.682/97). Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2007.*****VGM.

AV-18-45778 - RETIFICAÇÃO - De acordo com o artigo 213 inciso I, da Lei 6015/73, ficam retificados os atos da seguinte forma, onde se lê AV.10 - Compra e Venda, leia-se R.11 - Compra e Venda, no AV-10 - Cancelamento, onde constou R.7, constar AV.7. Rio de Janeiro, 10/08/2023.----- PLM

R-19-45778 - PENHORA:- Protocolo n.º. 454548, L.º 1-CA, fls. 213, talão n.º. 560070 de 13/07/2023. Por Certidão da 13ª Vara Cível Comarca da Capital desta cidade, de 28/06/2023, assinada eletronicamente em 10/07/2023, por Marcelo Souza do Carmo - Responsável pelo Expediente, por ordem do MM. Juiz de Direito, extraída dos autos da Ação Monitória - Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício, processo n.º. 0330435-41.2021.8.19.0001, movida por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LOS ANGELES, CNPJ n.º. 02.556.006/0001-75, situado nesta cidade, em face de ALINE DE CASTRO NEVES VIEIRA, brasileira, CPF n.º. 713.571.497-00 e Espólio de LEDA DE CASTRO NEVES ALÍPIO VIEIRA, CPF n.º. 628.903.607-68, contendo Termo de Penhora de 28/06/2023, o

imóvel matriculado foi penhorado para garantir uma dívida no valor principal de R\$61.177,90, tendo como feis depositários do bem os executados. Rio de Janeiro, 10/08/2023. *****ARV

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

